



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 03/2018/CVM/SRE

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2018.

Aos Agentes Fiduciários

**ASSUNTO: Orientações sobre o novo Sistema Cadastro para Agentes Fiduciários**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 02/2018/CVM/SRE por meio do qual se comunicou a prorrogação de prazo para cumprimento da disposição prevista no art. 20 da Instrução CVM nº 583/16 (“ICVM 583/16”), que trata da apresentação das informações cadastrais dos Agentes Fiduciários que prestam tal serviço no âmbito do mercado de valores mobiliários.
2. Por oportuno informamos que se encontra implementado o novo módulo de apresentação e atualização das informações cadastrais destes participantes, através da página da CVM na Internet.
3. O “Sistema Cadastro de Agente Fiduciário - SCAF” é hospedado no ambiente de acesso restrito CVMWeb, está localizado no menu inicial à esquerda e pode ser acessado pelos responsáveis por entidades que atendam os critérios para o exercício da atividade, nos termos do art. 4º da ICVM 583/16. Com efeito, podem ser nomeados como Agente Fiduciário instituições financeiras previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, desde que mantenham cadastro ativo junto à CVM como Prestador do Serviço de Administração de Carteiras ou Custodiantes.
4. Com base na deliberação do Colegiado da CVM de 01/03/2018, que prorrogou excepcionalmente o prazo contido no art. 20 da ICVM 583/16 referente ao encaminhamento das informações cadastrais dos Agentes Fiduciários, informamos que as pessoas jurídicas que exerciam a função na data de entrada em vigor da Instrução CVM nº 583/16 (21/03/2017) possuem prazo de até 15 dias úteis contados a partir da presente data, 09/11/2018, para apresentação das informações cadastrais atualizadas através do Sistema Cadastro de Agente Fiduciário – SCAF<sup>1</sup>.

---

1. Em relação a pessoas naturais, lembramos que não é mais possível o exercício de tal atividade conforme dispõe a ICVM 583/16 (§ 1º do art. 20), deste modo exclusivamente aquelas que exerciam a função de Agente Fiduciário em 21/03/2017, devem encaminhar as informações cadastrais em arquivo tipo “pdf”, no formato apresentado no “Anexo 27” da ICVM 583/16, para que sejam inseridas em base cadastral. O envio deverá ser feito através do *website* da CVM, acessando o ícone “Sistema de Atendimento ao Cidadão - SAC” na área central da página inicial, opção “Protocolo digital de documentos”. Será direcionado ao ambiente CVMWeb e, caso não tenha prévio cadastro em tal sistema, deverá ser realizado cadastro em nome do Agente Fiduciário. Uma vez feito o cadastro, selecionar “Nova Consulta / Reclamação / Protocolo de Documentos” no menu à esquerda e no formulário, no campo “Tipo de atendimento”, identificar “Protocolo de documentos”. Em seguida, no campo “Área Destinatária do Documento”, selecionar “SRE- Superintendência de Registro de Valores Mobiliários” e na área “escreva sua mensagem ao lado”, indicar que se trata de formulário cadastral de Agente Fiduciário – Pessoa Natural, informando também o valor mobiliário (incluindo série) em relação ao qual se dá/dava a atuação. Lembramos que esse procedimento apenas deverá ser realizado por Agentes Fiduciários pessoa natural que exerciam a atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários, em 21/03/2017 data da entrada em vigor da ICVM 583/16.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

5. A respeito, alertamos que as informações que existiam no sistema de cadastro anteriormente utilizado foram migradas para o novo sistema, pelo que é importante que **todos** os responsáveis por instituições que prestam serviço de Agente Fiduciário acessem o CVMWeb, opção “Sistema Cadastro de Agente Fiduciário – SCAF” para verificação das informações que foram transportadas.
6. Para fins de acesso ao CVMWeb, lembramos que no caso de participantes registrados como Prestadores do Serviço de Administração de Carteiras o responsável é o “Diretor Responsável”, já no caso de Distribuidoras é o “Diretor Responsável pela ICVM 542”.
7. Nas opções “Consulta Registro” ou “Atualização Cadastral” a busca é feita a partir do CNPJ ou nome da instituição. Já a inclusão de Agente Fiduciário no menu “Registro” se inicia pelo preenchimento do CNPJ da instituição.
8. Finalmente lembramos que os Agentes Fiduciários também se submetem às disposições da Instrução CVM nº 510/11, que trata do cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários, de modo que, anualmente a partir da disponibilização do Sistema Cadastro de Agente Fiduciário – SCAF ora informada, deverão observar as previsões contidas no art. 1º daquela Instrução, tanto no que diz respeito ao prazo para atualizações cadastrais futuras, bem como com respeito ao envio da Declaração Eletrônica de Conformidade (“DEC”), através do ambiente CVMWeb no menu “Atualização Cadastral de Participantes”, e depois “Declaração Eletrônica de Conformidade”.

Atenciosamente,

*(original assinado por)*

Dov Rawet

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários